

Conselho Estadual de Educação/MS.

Parecer Orientativo sobre as Diretrizes Curriculares do Ensino Médio - Lei nº 9.394/96

Cons<sup>a</sup>. Lúcia Salsa Corrêa

444/99

CEMES

08/10/99

E ANÁLISE DA MATÉRIA

O Conselho Estadual de Educação do Estado de Mato Grosso do Sul, para atender suas funções consultiva, deliberativa e normativa, apresenta, por via deste parecer, algumas reflexões preliminares sobre procedimentos e orientações que deverão auxiliar a aplicação das Diretrizes Curriculares no Ensino Médio e os conteúdos mínimos a serem desenvolvidos nas escolas do Sistema Estadual de Ensino.

Na Lei maior, artigo 208 da Constituição Federal, em seu inciso II, a oferta do ensino médio é considerada dever do Estado. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96 faz, por sua vez, uma clara referência à progressiva extensão da sua obrigatoriedade e gratuidade.

Os artigos que mencionam o Ensino Médio, direta ou indiretamente, na LDBEN são: art. 4º inciso II, art. 10, inciso VI, art. 18 inciso I, art. 21 inciso I, art. 24 incisos I ao VII, art. 26, art. 35 incisos I ao IV, art. 36 inciso I a III e parágrafos 1º ao 4º, art. 39, parágrafo único e art. 40.

Este parecer destina-se, sobretudo, a fazer uma reflexão inicial, sobre os artigos 35 e 36 da lei supracitada, referentes à definição do Ensino Médio e de suas diretrizes curriculares. Os documentos que devem fundamentar esta reflexão são: a Resolução CEB/CNE nº 3, de 26/06/98, o Parecer CEB/CNE nº 15/98, de 01/06/98 e as publicações que o MEC lançou em junho de 1998 “*As Novas Diretrizes Curriculares que mudam o Ensino Médio brasileiro*” e “*O Novo Ensino Médio*”. Além disso, o Parecer CEB/CNE nº 17/97, de 03/12/97, fornece também elementos que permitem estabelecer e esclarecer a diferença entre “preparação para o trabalho” que é um dos objetivos básicos do novo Ensino Médio, e o “ensino profissionalizante”. Esta preocupação se deve à articulação estabelecida explicitamente nas Diretrizes Curriculares do Ensino Médio

entre uma educação voltada para o mundo do trabalho (para o qual o jovem deve ser preparado adquirindo uma base de conhecimentos) e a passagem para a formação mais completa de competências e habilidades, que podem e devem ser mais desenvolvidas em nível profissionalizante. Nesse sentido, a preparação geral para o trabalho é entendida como parte integrante da formação básica comum e nacional, enquanto a formação profissionalizante é entendida como a preparação do jovem para o desempenho de profissão técnica, realizada em curso complementar (de forma concomitante ou sequencial, com carga horária adicional). Existe até mesmo a possibilidade de aproveitamento, no currículo complementar do Ensino Médio, de disciplinas de caráter profissionalizante, até o limite de 25%. Estas duas definições que aqui surgem grifadas, estão expostas no texto da LDBEN e nos documentos que fundamentam todas as propostas para o novo Ensino Médio.

Dentre as mais recentes discussões sobre o novo Ensino Médio, fica bastante claro que este deve ser entendido como a etapa final de uma educação de caráter geral, voltada para uma sociedade assentada no trabalho e em novas tecnologias e, portanto, deve permitir que o aluno desenvolva as competências básicas que o transformem num indivíduo produtor de conhecimentos, participante ativo de seu mundo-realidade, que saiba formular respostas frente a novos problemas e conflitos e, acima de tudo, tenha autonomia para continuar a aprender.

O conjunto de regras definidas para o Ensino Médio, nos textos e pareceres da Conselheira do CNE Guiomar Namó de Mello, acima citados, não visa apenas a uma mudança na prática curricular desta etapa da educação básica, que no Brasil, em suas últimas décadas, voltou-se tão somente para a preparação para os exames de ingresso no Ensino Superior – os exames vestibulares. As novas diretrizes curriculares fundamentam-se sobre três objetivos básicos:

- a) a sistematização dos princípios da LDBEN;
- b) os desdobramentos desses princípios no plano pedagógico, convertidos em diretrizes que assegurem uma formação básica comum e nacional, e
- c) a organização curricular que integre a base nacional comum com a parte diversificada do currículo e a preparação geral para o mundo do trabalho.

Os princípios e valores a que a lei se refere são os mesmos que estão postos no Ensino Fundamental: princípios estéticos, políticos e éticos; e os valores que devem permear a organização curricular são aqueles fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, ao respeito ao bem comum e à ordem democrática. Além disso, são realçados os valores que fortalecem os vínculos de família, a solidariedade humana e a tolerância recíproca.

É na proposta pedagógica de cada escola que devem estar explicitamente delineadas as competências básicas, os conteúdos e as formas de tratamentos dos conteúdos do novo Ensino Médio. Abrindo um parêntesis, é importante destacar a definição mais elementar de competência que, conforme Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, significa *qualidade de quem é capaz de apreciar e resolver certo assunto, fazer determinada coisa, capacidade, habilidade, aptidão, idoneidade*. Competente é aquele que tem competência que é legal, suficiente, apto, idôneo, próprio e adequado. Entretanto, competência pode ainda ser entendida como um conjunto de saberes, habilidades e ati-

tudes: saber, saber fazer e saber ser. No Ensino Médio é imprescindível consolidar uma base de conhecimentos, que implicam em saber fatos, episódios comprovados, fundamentos e pressupostos das ciências e do conhecimento científico. Além disso, é preciso juntar esse saber à capacidade de buscar/construir novos conhecimentos ou fornecer novas respostas às velhas perguntas ou, ainda, saber perguntar o que de fato é relevante para o conhecimento. Desta maneira, é extremamente pertinente e adequado trabalhar com a iniciação científica dos jovens no Ensino Médio, que os ensine a fazer projetos de pesquisa e a executá-los.

Isto posto, percebe-se que a ênfase de uma nova escola de Ensino Médio não deve ser mais dada à aquisição de conhecimentos, cuja forma mais comum e muito difundida aparece no uso indiscriminado de apostilas, recheadas de fatos e fórmulas a serem simplesmente memorizadas, mediadas por ações pedagógicas direcionadas ao treinamento do jovem para responder questões capciosas e por *pegadinhas*.

Através destas considerações, pode-se afirmar que novos enfoques devem ser dados aos conteúdos essenciais do currículo do Ensino Médio, que não devem ser um fim em si mesmos. Seus conteúdos devem fornecer meios para que o aluno adquira competência, desenvolvendo sua capacidade de aprender continuamente, de adquirir autonomia intelectual sem deixar de lado o envolvimento da sensibilidade (valorizando as distintas formas de conhecer/aprender pelo afeto, pela emoção, pelo gosto estético), desenvolver pensamento crítico e, ainda, poder adaptar-se à realidade, diante de novos desafios da escola ou aperfeiçoando-se para viver e conviver em sociedade. Deve este aluno, ainda, saber enfrentar as exigências mutantes do mercado de trabalho, através da flexibilidade. Em síntese, o Ensino Médio deve possibilitar ao aluno a aquisição de formas combinadas de conhecimentos básicos e essenciais, bem como de um repertório de respostas que habilite o jovem a enfrentar situações reais e concretas. A nova escola de Ensino Médio deve *produzir produtores de conhecimento* e não meros repetidores, reprodutores, jovens formados (*ou clonados?*) sem identidade, que aprendem (?) coisas sem sentido para a vida prática e, sobretudo, despreparados para os constantes obstáculos e problemas que a realidade apresenta *lá fora, ao transpor os portões da escola para as ruas*.

É fundamental definir, com clareza, outra palavra chave das Diretrizes Curriculares do Ensino Médio - a flexibilidade. Para o mesmo Aurélio B. de Holanda Ferreira, a palavra pode significar *elasticidade, destreza, agilidade, flexão, aptidão para variadas coisas ou aplicações, flexibilidade de espírito*. Em outras palavras, significa, em última análise estar aberto e atento aos novos conhecimentos e novas situações desafiadoras que aguçam o espírito de curiosidade nata do ser humano, impelindo-o para a conquista do desconhecido. É nessa direção que o sentido de flexibilidade deve ser tomado para caracterizar o Ensino Médio e a elaboração de seu currículo.

Tais posições demandam uma radical mudança de atitudes diante do currículo da escola de Ensino Médio. Não são os conteúdos que mudam, mas mudam (e devem mudar mesmo) as formas de trabalhar conteúdos em sala de aula ou fora dela. O trabalho deve ser integrado sob todos os aspectos, interagindo disciplinas, procedimentos e ações pedagógicas, bem como, as relações professor-aluno, tudo feito com

criatividade para propiciar autonomia, flexibilidade, desenvolvimento do espírito crítico e da capacidade de estabelecer relações do todo com as partes. Assim, a organização curricular deve apresentar uma imensa e variada teia de combinações, integrando conhecimentos e atitudes que resultem em competências e habilidades como elementos formadores do jovem cidadão eficiente, solidário, criativo, autônomo e *senhor de sua própria história*.

Os documentos do Ensino Médio definem as três áreas do conhecimento a serem desenvolvidas através das matrizes curriculares, a saber: Códigos e Linguagens, Ciência e Tecnologia e Sociedade e Cultura.

A relação entre estas áreas e as disciplinas não deve ser linear para não limitar as ricas possibilidades de articulação com formas inovadoras e criativas de estabelecer os currículos e desenvolver metodologias de ensino apropriadas. Além disso, devem ser repensados os procedimentos de avaliação e aproveitamento de estudos. Isto quer dizer que se deve mudar de um ensino feito exclusivamente com disciplinas pré-determinadas, linear e fragmentado pela excessiva especialização que prende o saber nos estreitos limites dos programas de cada disciplina, para um modelo novo e reorganizado em três grandes áreas do conhecimento e trabalhado, através da interdisciplinaridade e, até mesmo, pela transdisciplinaridade.

Conforme o texto do Parecer CEB/CNE nº03 as disciplinas são *recortes* das áreas de conhecimento. Por isso são limitadas e até mesmo arbitrarias. Para não haver distorções dos objetivos de desenvolver as competências e habilidades postas pela nova escola de Ensino Médio, é preciso adotar uma perspectiva teórico-metodológica (fundamentos filosóficos do conhecimento e da aprendizagem), que dê conta da universalidade do conhecimento humano, de sua construção histórico-temporal e da totalidade do universo humano e natural. Daí, a necessidade de estar sempre relacionando e interagindo o aprendido com o observado, a teoria com a prática, o tempo com o espaço, as partes com o todo, a vida individual com a coletiva, o homem e com a natureza, reconhecendo novas situações de aprendizagem.

Como continuar a desenvolver um Ensino Médio perpetuando as antigas grades curriculares, sobrecarregadas de disciplinas, distribuídas de forma desigual e arbitrária e, sobretudo, impostas pelos programas dos editais de seleção dos concursos vestibulares? Não se trata de dar uma nova roupagem do Ensino Médio, mas de transformá-lo radicalmente.

Os novos currículos do Ensino Médio devem apresentar uma visão sistêmica do conhecimento, destacando as múltiplas articulações entre as disciplinas que correspondem aos conteúdos mínimos de cada área a serem trabalhados. Isto já se aplica às Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental. O que muda para o Ensino Médio é o grau de aprofundamento e de complexidade do conhecimento e da aquisição de competências e de habilidades.

De uma maneira breve e concisa pode-se dar um exemplo de organização curricular para o Ensino Médio, na área de Códigos e Linguagens:

Competências	Conteúdos	Disciplinas	Contextualização/interdisciplinaridade
Conhecimento das Formas contemporâ-	Linguagens verbais	Línguas Materna e Estrangeira	História , Literatura,

neas de linguagens			cultura, usos e costumes dos povos
Compreensão de sistemas simbólicos e linguagem própria das ciências	linguagens icônicas	Informática e Matemática	Outras formas de ícones – Línguas de povos da Antiguidade e sociedades primitivas
utilização de distintos meios de comunicação comunicção.	linguagens corporais	Educação Física	História do movimento do corpo e artes (teatro, dança, expressões corporais)
desenvolvimento do senso estético, dos afetos e emoções	linguagens sonoras	Artes eruditas e populares – Música – Dança – Teatro – Cinema e Vídeo -Folclore	História da música – e outras formas de sonoridade.

Por fim, resta o maior desafio para o Ensino Médio que é a formação dos professores. É necessário formar um novo professor para o novo Ensino Médio e, por ora, o MEC transfere esta responsabilidade para as Universidades. Enquanto isso, e até que se cumpra a LDBEN integralmente, resta para cada escola e para os educadores brasileiros, de cada região deste País, fazer a travessia, enfrentar os complexos desafios propostos pelas novas diretrizes, sem perder a qualidade de seu trabalho, para que a nova lei não repita a trajetória de frustrações e de *faz de conta* das diversas outras tentativas de mudar a Educação no Brasil.

A qualidade da mão-de-obra altamente capacitada para atuar dentro e fora das escolas, com o Ensino Médio, passa também pelas iniciativas de cada professor e/ou trabalhador da Educação no sentido de aperfeiçoarem-se e investirem em seus próprios conhecimentos, competências e habilidades e, fundamentalmente, em não deixar de estudar continuamente, jamais se afastando dos livros, aprendendo a usar as novas tecnologias, aprofundando conhecimentos teórico-metodológicos, acompanhando as fantásticas e vertiginosas transformações do nosso tempo e usando a criatividade para vencer a carência dos recursos mais elementares nos casos das escolas pobres e de regiões com pouco ou nenhum investimento público em educação.

É o nosso parecer.

(a) Cons<sup>a</sup>. Lúcia Salsa Corrêa  
Relatora

## II – CONCLUSÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DE ENSINO MÉDIO E EDUCAÇÃO SUPERIOR - CEMES, reunida em 08/10/99, acompanha o parecer da relatora.

(aa) Ir. Maria Nilda Cavalcante Rangel – Presidente “ad hoc”, Amélia Leite de Almei-

da, Jane Mary Abuhassan Gonçalves, Iracema Bonifácio Custódio, Iveli Monteiro, Regina Maria Sirugi e Soila Rodrigues Ferreira Domingues.

IIIV – APROVADO em Sessão Plenária de 08 de outubro de 1999.

Prof<sup>ª</sup>. MARIA CRISTINA POSSARI LEMOS  
Conselheira-Presidente do CEE/MS

This document was created with Win2PDF available at <http://www.win2pdf.com>.  
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.  
This page will not be added after purchasing Win2PDF.